



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 362/98

Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, para suplementar as seguintes dotações.

06-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.01-Depto. de Saúde e Saneamento

P/Atividade - 2039

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 17.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada em igual importância as seguintes dotações:

07-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

07.01-Depto. de Ação Social

P/Atividade - 1029

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 5.000,00

07-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

07.02-Fundo Municipal de Assistência Social

P/Atividade - 1009

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 4.000,00

P/Atividade - 2042

3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar R\$ 4.000,00

3.2.5.6 - Outras Transferências a Pessoas R\$ 4.000,00

10-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.01-Depto. de Administração Geral

P/Atividade - 1036

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 2.000,00



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

10-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.03-Depto. de Comunicações

P/Atividade - 1037

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 3.500,00

P/Atividade - 2052

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 2.500,00

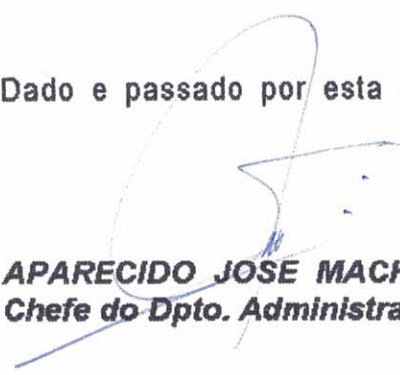
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de outubro de 1998.


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

próprio, em data supra.

Dado e passado por esta secretaria e registrado em livro


APARECIDO JOSE MACHADO DA CUNHA
Chefe do Dpto. Administrativo e Financeiro